



**Ata da 61 Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública**

**Extraordinária – 2016**

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, às 11h, reuniram-se no Gabinete da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina - CNPJ nº 16.867.676/0001-17, sito na Avenida Othon Gama D'Eça nº 622, Edifício Luiz Carlos Brunet, Centro, Florianópolis/SC, os senhores membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, o Conselheiro nato Ralf Zimmer Junior – Defensor Público-Geral, a Conselheira nata Ana Carolina Dihl Cavalin, Subdefensora Pública-Geral, o Conselheiro nato Ronaldo Francisco – Corregedor-Geral, o Conselheiro eleito Djoni Luiz Gilgen Benedete - Defensor Público, o Conselheiro eleito Felipe Schmitz da Silva – Defensor Público, o Conselheiro eleito Renan Soares de Souza - Defensor Público, o Conselheiro eleito Thiago Burlani Neves - Defensor Público, o Presidente da Associação de Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina - João Joffily Coutinho. Ausência justificada (audiência) do Conselheiro eleito Tiago Rummler - Defensor Público. Atendido o quorum deliberativo, foi aberta a reunião, assumindo a presidência dos trabalhos o Conselheiro Ralf Zimmer Junior, que convidou a mim, Luciana Mentz, para secretariar a reunião, a qual tem por objeto a seguinte pauta: Item 01 – cronograma das futuras reuniões do Conselho Superior no ano de 2016; Item 02 – publicações das alterações de Resoluções e outros Atos que necessitam de publicidade. DELIBERAÇÕES: Vistos e discutidos, assim decide o CSDPESC: Item 01 - o Presidente do CSDPE acena no sentido de que as reuniões do Conselho devem ser realizadas bimestralmente, mesmo que uma reunião perca por até dois dias, em razão da economia que a medida traria, mormente ao pagamento de diárias; além da economia, a análise dos assuntos pautados ficaria concentrada na mesma reunião. O Conselheiro Thiago Burlani Neves aponta que a previsão das reuniões é mensal, conforme o regimento interno. O Conselheiro Renan registra que as reuniões devam ser mensais, e sugere que ocorram a partir das oito (08) horas. O Conselheiro Ronaldo entende que questão da economicidade não pode se sobrepor ao papel relevante do Conselho, em razão das atribuições do Órgão. Portanto, registra que as reuniões devam ser mensais. O Conselheiro Thiago Burlani Neves também registra por reuniões mensais. A Conselheira Ana consigna que as reuniões devem ser mensais, e salienta ainda que a questão de renúncia das diárias deve ser vista com cautela, em razão de decisões do Tribunal de Contas do Estado. O Conselheiro Thiago Burlani Neves registra que as reuniões devem ser mensais. O Presidente da ADEPESC aponta que as reuniões devem ser mensais. A Associação solicita, desde logo, a inclusão da ADPESC no grupo do Conselho do gmail <adepesc@gmail.com>. O Presidente do CSDPE determinou que seja incluso o endereço eletrônico no grupo do gmail - CONSELHO. Ficou decidido pelos Conselheiros que as reuniões ordinárias devem ser mensais, sendo que foram escolhidas as seguintes datas, todas no ano de 2016: sete de outubro (07/10/2016), quatro de novembro (04/11/2016) e dois de dezembro (02/12/2016). Quanto ao horário, depois de colocado em votação, ficou decidido pelos Conselheiros que as reuniões deverão iniciar às 8h30. Item 02 – dada a palavra ao Conselheiro Ronaldo, esse expôs os motivos porque alguns atos, resoluções já aprovadas pelo CSDPESC não foram publicadas, dentre eles a decisão de implementar o Diário Oficial da DPESC. O Conselheiro Thiago Burlani Neves registra a necessidade de haver um servidor encarregado para as publicações, alocado em local próprio. Registra, ainda, que as assinaturas das atas deveriam ser colhidas após as reuniões, a mesma orientação



deve ser aplicada as minutas, ou seja, devem ser elaboradas no momento da sessão da reunião. A Conselheira Ana informa que o consultor jurídico é quem tem a senha das publicações, sendo que o servidor apenas envia as Resoluções para o DOESC para publicação. Sugere que as publicações deveriam ficar ao encargo do assessor do gabinete. Finaliza afirmando que não caberia mais a COJUR qualquer publicação. Sugere que as atas sejam assinadas de forma eletrônica, para que sejam sanados eventuais erros materiais. O Presidente do Conselho informa que só há publicação de atos mediante a sua assinatura no documento, e que será estabelecido um procedimento próprio. Na oportunidade, o presidente do CDPESC ainda informa que a publicação das alterações da Resolução que aprovou o II Concurso de Defensores Públicos, nos moldes em que foram aprovadas pelos Conselheiros, demanda recursos financeiros. Informa que possui projeto para transformar as vagas abertas do concurso na proporção de 1/12 (um doze avos) em substitutos. Razão pela qual a redação da Resolução 51 de maio de 2016 - com as emendas apresentadas em reuniões anteriores - deverá ser alterada. Que seu projeto observa a Emenda Constitucional n. 80, no que tange aos substitutos. Diante dos argumentos expostos, solicita que se aguarde até a próxima reunião do CSDPE antes da publicação. Em aparte, o conselheiro Thiago Burlani Neves, esclarece que são dois atos acerca do certame: ato de autorização e alteração da resolução. No que tange ao regimento interno, o Presidente do Conselho informa que haveria vício formal - de iniciativa - na elaboração da Resolução, o que contraria a autonomia da Instituição. Mister é a reanálise do regimento interno, até porque primeiro deveria haver regimento da Instituição, nas palavras do presidente. O Conselheiro Thiago registra que já haveriam terceiros sabendo do projeto que o Presidente pretende apresentar, antes mesmo dos Conselheiros presentes terem conhecimento do projeto. Sugere que a Resolução seja publicada. A fim de otimizar as deliberações, foi proposto pelo Conselheiro Ronaldo, que seja analisado quais dispositivos que estão causando insurgência no regimento interno, que, em síntese, seriam três: a destituição do cargo de DPG pelo Poder Executivo, que representaria uma ruptura institucional; alguns erros materiais; a questão do quórum de votação para certas decisões. No que tange à autorização do concurso e à Resolução do concurso, um dos problemas levantados pelo Conselheiro Ronaldo é limitar o número de vagas em 20. O Conselheiro Renan registra questionamento acerca da probabilidade do projeto do Presidente do CSDPE ser apresentado e aprovado na ALESC, porquanto a ocorrência do concurso urge, bem como alteração da lei que disciplina acerca das atividades dos defensores públicos. O Presidente do CSDPE afirma que a probabilidade de aprovação do projeto é reduzida, mas em razão das visitas institucionais que serão efetivadas, acredita que terá abertura com a Fazenda Pública, no sentido de dialogar acerca do orçamento necessário. O Conselheiro Ronaldo, em aparte, informa que o número de vagas (20) para o cargo de Defensores Públicos pode até não ser modificado, todavia alerta em relação ao subsídio atual, que não poderia permanecer com o valor. O Conselheiro Renan registra que deveria ser estipulado um prazo para que o mencionado projeto seja aprovado. Ato contínuo, retira-se da reunião (compromisso externo). O presidente da ADEPESC entende que as alterações da Resolução do Concurso devem ser tratadas após conversas com bancas elaboradoras do certame pelo Conselheiro Djoni - presidente da comissão do concurso. Questiona, ainda, se haveria possibilidade de tratativas prévias sem a deflagração do concurso. O Conselheiro Djoni informa que as bancas até agora consultadas necessitam da Resolução atualizada para responder aos questionamentos. Posto as deliberações, os Conselheiros decidem por suspender, até a



próxima reunião do CSDPE, a publicação das alterações do II Concurso para Defensor Público até apresentação da Resolução 51 do CSDPE consolidada pelo Conselheiro Djoni. Fica decidido que as Resoluções alteradas deverão ser publicadas com número original e por inteiro, não apenas as alterações. Superadas as questões das resoluções referentes ao regimento interno e do concurso público, os Conselheiros Thiago Burlani Neves e Felipe pedem vistas da Resolução 52, referente a avaliação de desempenho dos servidores públicos em estágio probatório mormente a análise do período de avaliação. Nada mais havendo a ser discutido, mandou o Presidente que fosse lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, \_\_\_\_\_ Luciana Mentz (técnica administrativa) e pelos abaixo nominados.



**RALF ZIMMER JUNIOR**  
Presidente do Conselho



**ANA CAROLINA DIHL CAVALIN**  
Conselheira



**RONALDO FRANCISCO**  
Conselheiro



**DJONI LUIZ GILGEN BENEDETE**  
Conselheiro



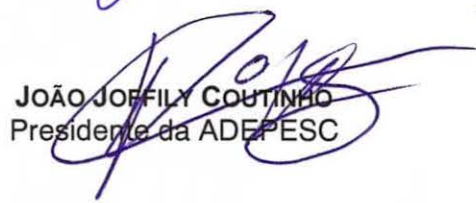
**FELIPE SCHMITZ DA SILVA**  
Conselheiro



**THIAGO BURLANI NEVES**  
Conselheiro



**RENAN SOARES DE SOUZA**  
Conselheiro



**JOÃO JOFFILY COUTINHO**  
Presidente da ADEPESC